



DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECURSO ESTADUAL
AGOSTO DE 2024



AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - ASSFA - Ação Social São Francisco de Assis

BANCO BRASIL AG. 4386-9 - C/C 42830-2 - AGOSTO/2024 - RECURSO ESTADUAL

DATA	DEP/REF.	CRÉDITO	DÉBITO	REFERENTE
01/08/2024	SABESP		R\$ 678,25	SABESP - CASA FRENTE SEDE ASSFA - DESPESA CONTAS PÚBLICAS
01/08/2024	SABESP		R\$ 143,57	SABESP - CASA FUNDOS - SEDE ASSFA - DESPESA CONTAS PÚBLICAS
01/08/2024	TARIFA PIX - AGRUPADOS 31/07/2024		R\$ 11,07	TARIFA PIX - AGRUPADOS 31/07/2024
05/08/2024	PAGTO LÍRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA - NF 43 - PIX CHAVE ALEATÓRIA		R\$ 2.104,66	PAGTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO JULHO DE 2024 - RH
06/08/2024	TARIFA PIX - AGRUPADOS 05/08/2024		R\$ 10,00	TARIFA PIX - AGRUPADOS 05/08/2024
09/08/2024	ALUGUEL SEDE - PIX P/ GEOVANI CASAMASSA FONSECA		R\$ 3.300,00	ALUGUEL SEDE - PIX P/ GEOVANI CASAMASSA FONSECA
12/08/2024	TARIFA PIX - AGRUPADOS 09/08/04		R\$ 10,00	TARIFA PIX - AGRUPADOS 09/08/04
19/08/2024	WMS SUPERM DO BRASIL - NF 9462 - BOLETO Nº 168144		R\$ 1.642,73	WMS SUPERM DO BRASIL - NF 9462

Elaboração pela Coordenação

Leticia Marc Pereira



Extrato de conta corrente

G3381712471711911
17/09/2024 12:57:06

Cliente - Conta atual

Agência 4386-9
Conta corrente 42830-2ACAO SOC S FRANCISCO
Período do extrato 08 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/07/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/08/2024		0000	13105	361 Pgto conta água SABESP	80.101	678,25 D	
01/08/2024		0000	13105	361 Pgto conta água SABESP	80.102	143,57 D	
01/08/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 31/07/2024	832.141.100.256.220	11,07 D	
01/08/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	832,89 C	0,00 C
05/08/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado 05/08 14:21 LIRIOS ASSESSORIA FINANCEI	80.501	2.104,66 D	
05/08/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	2.104,66 C	0,00 C
06/08/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 05/08/2024	892.191.200.134.635	10,00 D	
06/08/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	10,00 C	0,00 C
09/08/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado 09/08 18:44 GEOVANI CASAMASSA FONSECA	80.901	3.300,00 D	
09/08/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	3.300,00 C	0,00 C
12/08/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 09/08/2024	812.251.200.213.016	10,00 D	
12/08/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	10,00 C	0,00 C
19/08/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto WMS SUPERM DO BRASIL LTDA	81.901	1.642,73 D	
19/08/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	1.642,73 C	0,00 C
31/08/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG214219 ITALIA FRANCA DE GODOY.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Fornecimento No. Documento Fatura tipo DATA EMISSAO
513894365002 SOR202471967060 FATURAMENTO 22/07/2024
Folha 1/1

Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

CESAR BENEDITO BALBINO
End.: RUA BORBA GATO, 60 - COMPL. FUNDOS - VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO
PAULISTA - SP 13230400
Cod. Cliente: 0000181316
PDE/RGI: 0513894365 Hidrometro: Y12T332560 Lacre:

Economias: RES. 1 Tipo de ligacao: AGUA E ESGOTO
Data de apresentacao: 22/07/2024 Proxima leitura: 21/08/2024
Condicao de leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	21/06/24 - 1522	22/07/24 - 1575	53	31	39,75

Historico de Consumo (Emissao - Consumo em M3)						
	19/01/24	20/02/24	21/03/24	20/04/24	21/05/24	21/06/24
Agua	39R	40R	42R	34R	38R	47R
	Agua			Esgoto		
(M3 x Nro. Econom.)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
De 0,01 Ale 10,00	Minimo	3,83	38,34	Minimo	3,08	30,75
De 10,01 Ale 20,00	10,00	5,34	53,40	10,00	4,22	42,20
De 20,01 Ale 50,00	30,00	8,21	246,30	30,00	6,56	196,80
De 50,01 Ale 9999999	3,00	9,82	29,46	3,00	7,82	23,46
Subtotal			367,50			283,21
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)						650,71
	Agua			Esgoto		
(M3 x Nro. Econom.)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)

Subtotal
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua	367,50
Esgoto	283,21
Multa	11,32
At. monet.	2,48
Juros de mora	0,39
Tx. de Regulacao -	0,50
	3,36

Codigo para debito automatico: 0513894365

TOTAL (R\$) 678,25
VENCIMENTO 01/08/2024

PAGUE SUA
FATURA
COM O PIX



AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo colaboração 001/21

Ass: Letícia

Responsável SAICA

Evite golpes. Antes de confirmar o pagamento, verifique se o destinatário é "Cia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo Sabesp" ou "Sabesp Olimpia S/A".

No caso de pagamento em atraso serão cobradas multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,33% ao dia.

*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP.

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água.
Multa, Atualização Monetária e Juros de mora ref. ao pagamento em atraso da(s) fatura(s) do(s) mês(es) de emissão 06/24

82620000006 3 78250097091 1 08030545755 0 00001813163 1



9108030545755

VIA SABESP Atencao: Não danifique região do cod. de barras

Cod. Fornecimento	Data Emissao	Vencimento	Total
513894365002	22/07/2024	01/08/2024	678,25

Cod. Sabesp: 245.007.002.0005.7590.0000.0000

Autenticacao do agente autorizado

canbmo do caixa no verso



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/10/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.50.50
4386904386 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.830-2

=====
Convenio SABESP
Codigo de Barras 82620000006-3 78250097091-1
08030545755-0 00001813163-1
Data do pagamento 01/08/2024
Valor Total 678,25
=====

DOCUMENTO: 080101

AUTENTICACAO SISBB: 7.FEC.14C.FF5.879.3C9

Conta Mensal Cia de Saneamento Básico do Estado de S.P. - CNPJ 43.776.517/0001-80

Fornecimento
86040504166468

No. Documento
SOR202472182769

Fatura tipo
FATURAMENTO

DATA EMISSAO
22/07/2024

Folha 1/1

Tipo de Fornecimento: COMERCIAL

ASSFAÇÃO SOCIAL SÃO FCO DE ASSIS
End.: RUA BORBA GATO, 60 - COMPL. FRENTE - VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO
PAULISTA - SP 13230400
Cod. Cliente: 0000159061
PDE/RGI: 061389446 Hidrometro: Y15T162072 Insc. Estadual: 999999999
Lacre:

Economias: COM 1

Data da apresentação: 22/07/2024
Condição de leitura: LEITURA NORMAL

Proxima leitura: 21/08/2024
Tipo de ligação: AGUA E ESGOTO

Agua	Leitura Anterior 21/06/24 - 1061	Leitura Atual 22/07/24 - 1071	Consumo (M3) 10	Periodo 31	Media (M3) 13,00
------	-------------------------------------	----------------------------------	--------------------	---------------	---------------------

Historico de Consumo (Emissao - Consumo em M3)						
Agua	19/01/24 20R	20/02/24 18R	21/03/24 13R	20/04/24 7R	21/05/24 10R	21/06/24 12R
(M3 x Nro. Econom.)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)

Subtotal

TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)

(M3 x Nro. Econom.)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0 a 10,00	Mínimo	7,70	76,98	Mínimo	6,16	61,58

Subtotal

TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)

Codigo para debito automatico: 3138889222

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua	76,98
Esgoto	61,58
Multa	3,44
At. monet.	0,76
Juros de mora	0,11
Tx. de Regulacao - 0,50	0,71

TOTAL (R\$) 143,57
VENCIMENTO 01/08/2024

PAGUE SUA
FATURA
COM O PIX



Evite golpes. Antes de confirmar o pagamento, verifique se o destinatário é "Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp" ou "Sabesp Olimpia S/A".
No caso de pagamento em atraso serão cobradas multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais juros de mora de 0,033% ao dia.
Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP.

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo Colaboração 001/21

Ass: Letícia
Responsável SAICA

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água.
Multa, Atualização Monetária e Juros de mora ref. ao pagamento em atraso da(s) fatura(s) do(s) mês(es) de emissão 06/24



VIA SABESP Atenção: Não danifique região do cod. de barras

Cod. Fornecimento	Data Emissao	Vencimento	Total
86040504166468	22/07/2024	01/08/2024	143,57

Cod. Sabesp: 245.007.002.0005.7620.0000.0001

Autenticação do agente autorizado

carimbo do caixa no verso

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/10/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.50.50
4386904386 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.830-2

=====

Convenio SABESP

Codigo de Barras 82640000001-2 43570097091-4
08033420344-7 00001590613-4

Data do pagamento 01/08/2024

Valor Total 143,57

DOCUMENTO: 080102

AUTENTICACAO SISBB: 4.B0A.278.859.E46.0A2

Nota Explicativa nº 013/2024

Banco do Brasil – C/C: 42830-2
Recurso Estadual
Agosto/2024

A despesa da SABESP, foi provisionada na planilha de desembolso do plano de trabalho duas vezes: Na conta Estadual e na Conta Federal. Quando percebemos o erro já havíamos efetuado o pagamento das faturas na conta Estadual, mas deveriam ter sido pagas na conta Federal.

Sendo assim, fizemos uma transferência entre contas no dia 29/10, da Conta Federal, para a conta Estadual, no valor de R\$600,00, conforme previsto no plano de trabalho.

O total pago nas duas contas da Sabesp nesse mês foi de R\$821,82. Para cobrir o excedente fizemos uma transferência do banco Itaú (Recursos Próprios) no dia 02/09 na conta Federal por engano, corrigimos a transferência no dia 29/10 para cobrir a conta Estadual.

Sem mais a considerar.

29 de Outubro de 2024.


Responsável SAICA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/10/2024 - AUTOATENDIMENTO - 13:59:35
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.831-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020241029165751662369568
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$600,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 29/10/2024 - 13:58:44
DESCRICAO: Transferencia ref sabesp 01/08

=====

PAGO PARA: Acao Social Sao Francisco de Assis A
CNPJ: 68.003.193/0001-78
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 4386 - CONTA: 00000000000000428302
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 29/10/2024 - 13:58:44

=====

DOCUMENTO: 102903
AUTENTICACAO SISBB: 2.F58.25D.9B5.E63.908

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/10/2024 - AUTOATENDIMENTO - 13.56.48
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.831-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020241029164639052087778
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$221,82
TARIFA: R\$0,00
DATA: 29/10/2024 - 13:49:07
DESCRICAO: Transferencia ref a valor a mais Sabes
p 01/08

PAGO PARA: Acao Social Sao Francisco de Assis A
CNPJ: 68.003.193/0001-78
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 4386 - CONTA: 0000000000000428302
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 29/10/2024 - 13:49:07

=====

DOCUMENTO: 102902
AUTENTICACAO SISBB: 5.1D9.176.405.355.B34

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	NÚMERO DA NOTA 43 DATA/HORA DA EMISSÃO 05/08/2024 13:22:44 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO VJFPALHEOS		
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 41.862.215/0001-07 Inscrição Municipal: 50703 Nome/Razão Social: LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA Endereço: EST AKSEL ERNITS, 4401 - FAZENDA MARAJOARA - CEP: 13.323-306 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP Telefone: (11) 7314-8843				
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78 Inscrição Municipal: 47187 Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 260 - VILA IMAPE - CEP: 13.323-113 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços de Coordenação prestados por LETICIA MOURA PERERIA - CPF: 386.186.908-05. AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA CNPJ: 68.003.193/0001-78 Ref. Termo <u>colaboração 001/21</u> Ass: <u>Leticia</u> Responsável SAICA				
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.104,66				
CÓDIGO DO SERVIÇO 1701 ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS				
VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CÁLCULO (R\$) 2.104,66	ALÍQUOTA (%) 2,00	VALOR DO ISS (R\$) 42,09 P	
OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022. Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI. O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP. Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.net.br/campolimpopaulista/publico				
				

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo colaboração 001/21

Ass: Leticia

Responsável SAICA



MARJORIE MOURA
ADVOCADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento visa clarificar e regular a nossa relação de assistência, a favor da transparência, libertando-nos para aquilo que de fato importa. Seguem-se algumas informações importantes sobre o serviço a ser prestado. Por favor, leia e assine;

Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes abaixo assinadas,

I. AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA, inscrita no CNPJ sob nº 68.003.193/0001-78, com endereço na Rua Borba Gato, nº 60, Vila Thomazina, Campo Limpo Paulista /SP, CEP 13231.400, neste ato representada por sua presidente **ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11, com cédula de identidade RG nº 15544.454-2, com endereço na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**",

II. LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.862.215/0001-07, com endereço na Estrada Aksel Ernits, nº 4401, Condomínio Chácaras de Campo Verde, Bairro Fazenda Marajoara, cidade de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, CEP 13.233-060, neste ato representada pela sócia administradora **LETICIA MOURA PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº 386.186.908-05, e da cédula de identidade RG nº 50.461.502-6, SSP/SP, com endereço na Estrada Aksel Ernits, nº 4401, Condomínio Casa de Campo Verde, Bairro Fazenda Marajoara, cidade de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, CEP 13.233-060, doravante denominada "**CONTRATADA**"

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a prestar ao **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

- Coordenadora;
- a. Gestão da Organização;
- b. Coordenação administrativa e Logística;
- c. Seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- d. Cumprir e fazer cumprir as normas de trabalho estabelecidas pelo Lar;
- e. Promover reuniões periódicas e extraordinárias com a Equipe Técnica da Organização e demais funcionários;
- f. Estabelecer o calendário de eventos e atividades da Instituição e zelar pelo seu cumprimento;



+55 11 94592-5886



marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Imape, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)



MARJORIE MOURA
ADVOCADA

g. Supervisionar o estoque de material administrativo e de consumo, juntamente com o Assistente Administrativo e cozinheiras;

h. Zelar pela manutenção de um bom clima de relações interpessoais dentro da instituição entre todos os membros da equipe, as crianças e adolescentes, seus pais e/ou responsáveis;

f. Manter o quadro de funcionários devidamente preenchido e estabelecer os horários de trabalho, férias, e demais providências necessárias;

§1º O presente contrato é firmado em caráter não exclusivo, podendo a **CONTRATADA** efetuar outros contratos com o mesmo objeto deste, inclusive com empresas/escritórios que atuem no mesmo seguimento da **CONTRATANTE**.

§2º Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela **CONTRATADA** sem subordinação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a **CONTRATADA** ficará obrigada a:

I - Manter, sob sigilo absoluto, as informações que lhe forem transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre suas atividades ou projetos, sendo-lhe vedado transmiti-las a terceiros sob qualquer pretexto, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

II - Utilizar, exclusivamente para os fins do presente **CONTRATO**, as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados relacionados à **CONTRATANTE**, obrigando-se a não os divulgar, reproduzi-los ou veiculá-los a terceiros sem autorização prévia e expressa por parte da **CONTRATANTE**;

III - Zelar e se responsabilizar pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e securitárias decorrentes de contratação de funcionários no regime CLT para prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a ficando expressamente excluída qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária da **CONTRATANTE**;

IV - Cumprir, rigorosamente, os prazos definidos pela **CONTRATANTE** e promover a coordenação da execução das atividades definidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de forma a não comprometer ou interferir, desnecessária e indevidamente, nos serviços prestados pela **CONTRATANTE** a seus clientes;

V - Manter um bom relacionamento com a **CONTRATANTE** e seus colaboradores, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos **SERVIÇOS**;

VI - Prestar os serviços constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA** sem ônus para o **CONTRATANTE** nos casos de imperfeições, falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

I - Disponibilizar à **CONTRATADA**, durante a execução do **CONTRATO**, informações e documentos necessários à correta execução dos **SERVIÇOS**.

+55 11 94592-5886

marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Imape, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)



14

II - Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores na forma e prazo avençados na **CLÁUSULA SEXTA** deste **CONTRATO**, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis para a cobrança pela **CONTRATADA**;

III - Acompanhar a execução dos serviços contratados, de acordo com o cronograma fornecido pela **CONTRATADA**;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA 4ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes reconhecem que não possuem nem irão adquirir ou utilizar quaisquer direitos de propriedade intelectual, inclusive, sem limitação, marcas, nomes, patentes, símbolos ou logotipos da outra parte, ou quaisquer outros elementos relacionados às atividades dos mesmos, pelo simples fato de prestar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada parte deverá e para isso exercerá todos

os seus poderes para fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em conformidade com a Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 4.817,00 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais) fixos, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

§1º No valor ajustado acima estão incluídos os custos da **CONTRATADA** com encargos sociais, impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os custos administrativos e operacionais referentes aos **SERVIÇOS** prestados.

§2º A **CONTRATANTE** promoverá eventual retenção de tributos decorrentes dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** na fonte sempre que a legislação em vigor determinar tal retenção nos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

§3º A **CONTRATADA** se compromete a providenciar, até o último dia útil do mês vencido, nota fiscal à **CONTRATANTE**, destacando-se na nota os impostos inerentes à prestação dos **SERVIÇOS**, com estrita observância das disposições

☎ +55 11 94592-5886

✉ marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Imape, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)

14

legais vigentes.

§4º Caso o dia para pagamento da Nota Fiscal não recaia em dia útil, será considerado o dia útil antecedente ao vencimento.

§5º Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, por sua culpa exclusiva, quanto ao pagamento dos **SERVIÇOS**, incidirá multa pecuniária de 2% (dois por cento) do valor da dívida, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M ou outro índice de correção que venha a substituí-lo, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª - PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

§1º Qualquer das partes poderá fazer a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, sem justo motivo e sem a incidência de qualquer ônus, mediante notificação por escrito à outra parte com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

§2º Qualquer das partes poderá considerar automaticamente rescindido o presente contrato, mediante simples notificação à parte contrária, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - Violação de qualquer obrigação prevista neste contrato que não tenha sido

sanada no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação escrita de uma parte à outra comunicando tal inadimplemento;

II - Liquidação, recuperação judicial, falência ou insolvência de qualquer uma das partes, retroagindo a rescisão deste contrato à data do pedido da liquidação, recuperação, falência ou insolvência.

§ 3º - Operada a rescisão, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação contábil e financeira junto à **CONTRATADA**, independentemente de notificação.

§4º - Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem a retirada da documentação, fica facultado à **CONTRATADA** a incineração dos documentos respectivos, observada a temporalidade prevista para manutenção de documentos contábeis.

CLÁUSULA 8ª - DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, mas tão somente prestação de serviço, bem como não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obrigará cada uma das partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

§1º Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válida se feita por Termo Aditivo, assinado pelas partes, no qual conterão detalhes da prestação de serviço, prazos, preços, formas de pagamento, tornando-se parte integrante e complementar do presente **CONTRATO**.

☎ +55 11 94592-5886

✉ marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Imape, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)



MARJORIE MOURA
ADVOCADA

16

§2º Todas as notificações exigidas sob este contrato serão feitas por correspondência, com aviso de recebimento, para os endereços especificados na qualificação das partes, ou outros endereços que qualquer das partes informar à outra por escrito ou por e-mail.

§3º O não exercício ou atraso no exercício, por qualquer das partes contratantes, de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio dessa parte segundo este contrato, não operará como uma renúncia ou novação e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia somente produzirá efeitos se for especificamente outorgada por escrito.

§4º O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

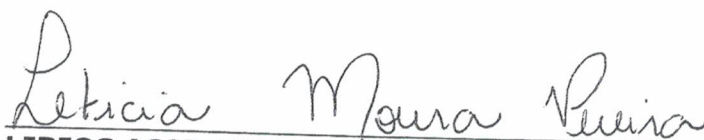
§5º As partes não poderão assumir qualquer obrigação em nome da outra ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a outra parte perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Campo Limpo Paulista, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, cabendo uma via assinada para cada signatário.

Campo Limpo Paulista, 01 de julho de 2024.



LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA ME
LETICIA MOURA PEREIRA



AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
ITÁLIA FRANCA DE GODOY

☎ +55 11 94592-5886

✉ marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Imape, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/08/2024 - AUTOMATIZADO - 14.25.43
436604396 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4366-9 CONTA: 42.830-2

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000002024080517163086368629
CPF DO PAGADOR: 68.093.193/0001-78
VALOR: R\$2.104,66
TARIFA: R\$10,00
DATA: 05/08/2024 - 14:21:29

PAGO PARA: Lirios Assessoria Financeira
CPF: 41.862.215/0001-07
CHAVE PIX: aa4828cc-1da6-4a2e-b59e-1ba3512e9bc6
INSTITUICAO: 82527557 CC FOLUP INV FICOM PR. SC E
AGENCIA: 0738 - CONTA: 0000000000000040705
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BEPJ.

Notificacao enviada em: 05/08/2024 - 14:21:30

DOCUMENTO: 000501
AUTENTICACAO SISBB: F.747.D2A.C12.DE2.8E3

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



IMOBILIARIA ARGEMIRO E GEOVANI

Creci: 49. 213 / 177.868/ Fone: 4039-5757

Rua: Maria Maiolino de Souza n.º 14 Centro Campo Limpo Paulista.

e-mail:imobiliariaaquario@hotmail.com

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

I - DAS PARTES

Os signatários deste instrumento de um lado, a **Sra. CILMARA MATHEUS TOMAC**, brasileira, casada, advogada, ela portadora do **RG Nº 8.031.243-36 SSP/SP** e **CPF Nº 022.088.208-86**, residente e domiciliado em Campo Limpo Paulista - SP. E de outro lado a **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA**, inscrita no **CNPJ 68.003.193/1000-78**, com sede a Rua: nove de julho nº 260 Vila Imape Campo Limpo Paulista, neste ato representada pela Sra. **ANA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA**, brasileira, casada, do lar, ela portadora do **RG Nº 13.019.367 SSP/SP** e **CPF Nº 867.737.988-68**, residente e domiciliado à Rua: Noel Rosa nº 102 Vila Olímpia Campo Limpo Paulista - SP; Têm justo e contratado, na forma de direito, o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

II - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1) O primeiro nomeado, aqui chamado **O LOCADOR**, sendo proprietário de 1(uma) casa com edícula, sendo a casa principal com 03 dormitórios, sala, cozinha, 01 banheiro, área de serviço interna, 2 (duas) garagens, 01 banheiro fora (área de serviço) + (mais) Edícula com 01 Escritório, Sala, Cozinha, Banheiro, área de serviço e quintal sito à Rua: Borba Gato nº 60 Vila Thomazina CEP: 13230-400, Campo Limpo Paulista -SP. Loca-o ao segundo aqui designado **O LOCATÁRIO**, mediante as condições adiante estipuladas.

III - DO PRAZO

O prazo de locação é de **48 (QUARENTA E OITO) meses**, a partir de **25 de JUNHO de 2022** a terminar em **25 de JUNHO de 2026**, data em que os LOCATÁRIO(S) se obriga (m) a restituir o imóvel completamente desocupado, sob pena de não o fazendo se sujeitar (em) ao despejo e demais punições previstas na legislação em vigor.

IV - DO VALOR DO ALUGUEL

a) O aluguel ora convencionado é de **R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)**, que os LOCATÁRIOS se compromete(m) a pagar pontualmente até o dia **30** de cada mês; os pagamentos deverão ser efetuados no escritório encarregado do Recebimento (**IMOBILIARIA ARGEMIRO E GEOVANI, RUA MARIA MAIOLINO DE SOUZA n.º 14 CENTRO CAMPO LIMPO PAULISTA**) ou Via depósito, PIX ou transferência Banco Itaú 341 Agência 8441 Conta Corrente 09840-0 CNPJ 25348815/0001-97 (**CHAVE PIX**) Geovani Casamassa Fonseca.

NOTA: Caso o locatário venha pagar o aluguel através de cheque, o mesmo terá que desmembrar o valor correspondente à Administração Imobiliária (**10% do valor do mesmo**).

b) Ultrapassando a data, o(s) LOCATÁRIO(S) incorrerá(ão) **na multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do débito, sem prejuízo de cobrança de despesas de expediente, tudo acrescido de juros e atualização monetária, segundo a inflação ocorrida no período.

No caso do vencimento do aluguel recair no sábado, domingo ou feriado, a data de vencimento será prorrogada para o primeiro dia útil seguinte;

d) Os eventuais recebimentos após o vencimento com dispensa de multa moratória e eventual atualização monetária, bem como os eventuais abonos ou bonificações, mesmo que sucessivos e ao longo de todo o tempo contratual, constituem-se mera liberdade do(a) LOCADOR(A)(ES), não gerando qualquer direito ou privilégio de uso e costume em favor do(s) LOCATÁRIO(S), podendo estas liberalidade serem suspensas em qualquer ocasião, prevalecendo o estipulado nas cláusulas contratuais;

e) O reajuste de aluguel terá a periodicidade mínima estabelecida pelo Governo Federal (IGPM), reajuste este, em função do índice de variação de preços autorizados pelo Governo e que reflita a inflação do período, elo prazo em que tais disposições estiverem em vigor. Após este prazo, o reajuste do aluguel será corrigido sempre e assim que a inflação acumulada tiver atingido 10% (dez por cento), conforme critérios e disposições estabelecidas pelos órgãos governamentais ou legislação em vigor quanto a índices de reajuste, os quais, no caso, passarão a fazer parte do presente contrato.

f) Pôr força de disposição legal, retro referida, quanto à periodicidade mínima de reajuste, o aluguel mensal será reajustado **ANUALMENTE**, conforme estabelecido no "capuz" desta cláusula, pelo tempo em que vigorar tal disposição No caso de haver alteração legal da periodicidade ANUAL de reajuste, durante a vigência do presente contrato, prevalecerá sempre a mínima que for estabelecida em lei ou órgãos governamentais e, em caso de extinção das periodicidade legalmente impostas, passará a vigor, pela inflação acumulada de 10% (dez por cento), conforme letra "e".

Assinatura



IMOBILIARIA ARGEMIRO E GEOVANI

RECIBO DE ALUGUEL

FAVORECIDO: CILMARA MATEUS TOMAC.

INQUILINO: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Rua: Borba Gato nº 60 CASA 01 e 02 Vila Thomazina.

VENC: 25/08/24

VALOR R\$: 3.300,00

MULTA R\$:

TOTAL R\$: 3.300,00

PAGO: 08/08/24

VISTO

Rua: Maria Maiolino de Souza nº 14 Centro / Fone: 4039-5757

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo Colaboração 007/21

Ass: Leticia

Responsável SAICA

20

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/08/2024 - AUTOATENDIMENTO - 09.46.36
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.830-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240809180532743308821
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$3.300,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 09/08/2024 - 18:44:04

PAGO PARA: Geovani Casamassa Fonseca
CNPJ: 25.348.815/0001-97
CHAVE PIX: 25348815000197
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 8441 - CONTA: 00000000000000098400
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 09/08/2024 - 18:44:06

=====

DOCUMENTO: 080901
AUTENTICACAO SISBB: 1.CAC.016.867.FAA.B7C

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

AV DUQUE DE CAXIAS, 1000
JARDIM PROMECA, VARZEA
PAULISTA-SP

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.009.462
SÉRIE: 101
FOLHA 2 / 3



CHAVE DE ACESSO
3524 0893 2097 6504 8586 5510 1000 0094 6211 7514 5661

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VND CONSUMO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135241755324002 12/08/2024 19:50:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL
712238095112

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
93.209.765/0485-86

COD. PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN. T. UN. C	QTD. TRIB/ QTD. COM	VLR. UN. TRIB/ VLR. UN. COM	VLR. TOTAL	BC. ICMS/ BC. ICMS ST	VL ICMS/ VL ICMS ST	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
AR067604	BISC.NESTLE NESFIT AVEIA/CANELA UND 1 X 1 160G Valor Aprox. Tributos: R\$ 2,20 (31,45%) Fonte:IBPT	19053100	020	5102	UND	2,000	3,49000	6,98	2,71	0,49	0,00	18,00	0,00
AR067605	BISC.NESTLE NESFIT CACAU E CEREALIS UND 1 X 1 160G Valor Aprox. Tributos: R\$ 2,20 (31,45%) Fonte:IBPT BASE ICMS-ST-RET-ANT : R\$ 0,43 ICMS-ST-RET-ANT : R\$ 0,60	19053100	060	5405	UND	2,000	3,49000	6,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR021825	HF.OVO BCO GD PVC BDJ 1 X 1 30UND Valor Aprox. Tributos: R\$ 8,64 (22,85%) Fonte:IBPT	04072100	040	5102	BDJ	2,000	18,90000	37,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR091047	BISC.RANCHEIRO ROSQUINHA COCO CXA 1 X 20 500G Valor Aprox. Tributos: R\$ 28,24 (31,45%) Fonte:IBPT	19053100	020	5102	UND	20,000	4,49000	89,80	34,92	6,29	0,00	18,00	0,00
AR075657	BISC.VITARELLA MAIZENA TRADICIONAL UND 1 X 1 350G Valor Aprox. Tributos: R\$ 9,98 (31,45%) Fonte:IBPT	19053100	020	5102	UND	6,000	5,29000	31,74	12,34	2,22	0,00	18,00	0,00
AR089810	RF.FILE PEIXE MERLUZA COSTA SUL UND 1 X 1 500G Valor Aprox. Tributos: R\$ 46,53 (35,41%) Fonte:IBPT	03047400	020	5102	UND	6,000	21,90000	131,40	51,09	9,20	0,00	18,00	0,00
AR037028	RF.SALSICHA SEARA CONGELADA PCT 1 X 1 5KG Valor Aprox. Tributos: R\$ 13,49 (31,45%) Fonte:IBPT BASE ICMS-ST-RET-ANT : R\$ 17,41 ICMS-ST-RET-ANT : R\$ 1,08	16010000	060	5405	PCT	1,000	42,90000	42,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR001078	HF.ABACAXI TROPICAL UND 1 X 1 1UND Valor Aprox. Tributos: R\$ 8,96 (31,45%) Fonte:IBPT	08043000	040	5102	UND	3,000	9,50000	28,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR002500	HF.MORANGO CXT 1 X 1 1CXT Valor Aprox. Tributos: R\$ 3,14 (31,45%) Fonte:IBPT	08101000	040	5102	CXT	2,000	4,99000	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR036877	HF.UVA THOMPSON BDJ BDJ 1 X 1 500G Valor Aprox. Tributos: R\$ 16,10 (31,45%) Fonte:IBPT	08061000	040	5102	BDJ	4,000	12,80000	51,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR037578	RF.BOV.CONTRA F.FRIBOI PORC.RESF. GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$ 17,70 (31,45%) Fonte:IBPT	02012090	000	5102	KG9	1,312	42,90000	56,28	56,28	2,33	0,00	4,50	0,00
AR037578	RF.BOV.CONTRA F.FRIBOI PORC.RESF. GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$ 21,51 (31,45%) Fonte:IBPT	02012090	000	5102	KG9	1,594	42,90000	68,38	68,38	3,68	0,00	4,50	0,00
AR037578	RF.BOV.CONTRA F.FRIBOI PORC.RESF. GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$ 24,07 (31,45%) Fonte:IBPT	02012090	000	5102	KG9	1,784	42,90000	76,53	76,53	3,44	0,00	4,50	0,00
AR065323	RF.BOV.MOIDA DO CHEF ACEM ATP UND 1 X 1 500G Valor Aprox. Tributos: R\$ 30,00 (31,45%) Fonte:IBPT	02013000	000	5102	UND	6,000	15,90000	95,40	95,40	4,29	0,00	4,50	0,00
AR037578	RF.BOV.CONTRA F.FRIBOI PORC.RESF. GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$ 15,41 (31,45%) Fonte:IBPT	02012090	000	5102	KG9	1,142	42,90000	48,99	48,99	2,20	0,00	4,50	0,00
AR051739	RF.BOV.MUSCULO NATURA FRIG RESF. GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$ 34,32 (31,45%) Fonte:IBPT	02013000	000	5102	KG9	4,382	24,90000	109,11	109,11	4,91	0,00	4,50	0,00
AR051711	RF.BOV.PALETA NATURA FRIG PORC. GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$ 21,54 (31,45%) Fonte:IBPT	02013000	000	5102	KG9	2,546	26,90000	68,48	68,48	3,08	0,00	4,50	0,00
AR051711	RF.BOV.PALETA NATURA FRIG PORC. GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$ 14,13 (31,45%) Fonte:IBPT	02013000	000	5102	KG9	1,670	26,90000	44,92	44,92	2,02	0,00	4,50	0,00
AR003718	HF.MANGA PALMER GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$ 5,99 (31,45%) Fonte:IBPT	08045020	040	5102	KG9	3,230	5,90000	19,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR001851	HF.PERA IMPORT. GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$ 2,37 (31,45%) Fonte:IBPT	08083000	040	5102	KG9	1,090	6,90000	7,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
743 NR.PEDIDO:4855-1 PRAZO: 14 / VCT:26/08/24 PEDIDO CLIENTE :
-BOLETO-HORA: 19:49
4004-MIQUELLI MAYARA MACH
TOT.APROX.TRIBUTOS:R\$ 457,16 (27,83%) Fonte:IBPT
VLR TOT FATURA: 1642,73

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS- ASSFA
RESERVADO AO FISCO
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo Colaboração com 121

Ass: Letícia

Responsável SAICA



WMS SUPERMERCADOS
DO BRASIL LTDA

AV DUQUE DE CAXIAS, 1000
JARDIM PROMECA, VARZEA
PAULISTA-SP

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.009.462
SÉRIE: 101
FOLHA 3 / 3



CHAVE DE ACESSO

3524 0893 2097 6504 8586 5510 1000 0094 6211 7514 5661

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VND CONSUMO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135241755324002 12/08/2024 19:50:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL
712238095112

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

93.209.765/0485-86

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN. T. UN. C	QTD. TRIB/ QTD. COM	VLR. UN. TRIB/ VLR. UN. COM	VLR. TOTAL	BC. ICMS/ BC. ICMS ST	VL ICMS/ VL ICMS ST	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
AR011672	HF.LARANJA PERA GRANEL GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$	08051000	040	5102	KG9	2,470 (31,45%) Fonte:IBPT	2,99000	7,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR011672	HF.LARANJA PERA GRANEL GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$	08051000	040	5102	KG9	2,655 (31,45%) Fonte:IBPT	2,99000	7,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR011672	HF.LARANJA PERA GRANEL GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$	08051000	040	5102	KG9	2,275 (31,45%) Fonte:IBPT	2,99000	6,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR067809	LEITE L.VIDA JUSSARA INT.C/TAM CXA 1 X 12 1L Valor Aprox. Tributos: R\$	04012010	060	5405	UND	48,000 (17,59%) Fonte:IBPT BASE ICMS-ST-RET-ANT : R\$ 255,44	4,95000	237,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR006294	HF.MELANCIA BABY TROPICAL GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$	08071100	040	5102	KG9	3,105 (31,45%) Fonte:IBPT	4,50000	13,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR006294	HF.MELANCIA BABY TROPICAL GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$	08071100	040	5102	KG9	2,540 (31,45%) Fonte:IBPT	4,50000	11,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR001816	HF.MAMAO COMUM GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$	08072000	040	5102	KG9	1,605 (31,45%) Fonte:IBPT	10,90000	17,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR001646	HF.BANANA PRATA GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$	08039000	040	5102	KG9	1,280 (31,45%) Fonte:IBPT	9,80000	12,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR001816	HF.MAMAO COMUM GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$	08072000	040	5102	KG9	1,230 (31,45%) Fonte:IBPT	10,90000	13,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LOCAL RETIRADA: CNPJ:93.209.765/0485-86

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo Colaboração 001/21

Ass: Letícia
Responsável SAICA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

743 NR.PEDIDO:4855-1 PRAZO: 14 / VCT:26/08/24 PEDIDO CLIENTE :
-BOLETO-HORA: 19:49
4004-MIQUELLI MAYARA MACH
TOT.APROX.TRIBUTOS:R\$ 457,16 (27,83%) Fonte:IBPT
VLR TOT FATURA: 1642,73

RESERVADO AO FISCO

Handwritten signature and initials.

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRICA. PREFIRA PAGAR ATÉ A DATA DO VENCIMENTO PARA EVITAR A COBRANÇA DE ENCARGOS.					Vencimento 26/08/2024								
Beneficiário WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 93.209.765/0001-17 AV SERTORIO 6600 SARANDI 91110-580 PORTO ALEGRE-RS					Agência / Código do Beneficiário 2938-56041-0								
Data do Documento 12/08/2024		Número do Documento 168144		Espécie doc. DM		Aceite N		Data do Processamento		Nosso Número 109-00167003-4			
Uso do Banco			Carteira 109		Espécie R\$		Quantidade		X Valor		(=) Valor do Documento 1.642,73		
Instruções: (texto de responsabilidade do beneficiário) - Em caso de atraso, cobrar juros ao dia de R\$ 4,65. - Após 5 dias do vencimento, protestar. Fatura(s): 9462 MOTORISTA E REPRESENTANTE NAO AUTORIZADOS A RECEBER ESTE TITULO										(-) Desconto / Abatimento			
										(+) Mora / Multa			
										(=) Valor Cobrado			
Pagador: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSF CNPJ: 68.003.193/0001-78 RUA BORBA GATO 60 VILA THOMAZINA 13230-400 CAMPO LIMPO PAULISTA-SP Sacador / Avalista:												Código de Baixa:	

 Banco Itaú SA		341-7	34191.09008 16700.342930 85604.100009 2 98200000164273		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRICA. PREFIRA PAGAR ATÉ A DATA DO VENCIMENTO PARA EVITAR A COBRANÇA DE ENCARGOS.					Vencimento 26/08/2024
Beneficiário WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 93.209.765/0001-17 AV SERTORIO 6600 SARANDI 91110-580 PORTO ALEGRE-RS					Agência / Código do Beneficiário 2938-56041-0
Data do Documento 12/08/2024	Número do Documento 168144	Espécie doc. DM	Aceite N	Data do Processamento	Nosso Número 109-00167003-4
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	X Valor	(=) Valor do Documento 1.642,73
Instruções: (texto de responsabilidade do beneficiário) - Em caso de atraso, cobrar juros ao dia de R\$ 4,65. - Após 5 dias do vencimento, protestar. Fatura(s): 9462 MOTORISTA E REPRESENTANTE NAO AUTORIZADOS A RECEBER ESTE TITULO					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSF CNPJ: 68.003.193/0001-78 RUA BORBA GATO 60 VILA THOMAZINA 13230-400 CAMPO LIMPO PAULISTA-SP Sacador / Avalista:					
Código de Baixa:					



20/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 10:32:12
438604386 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.830-2

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090081670034293085604100009298200000164273

BENEFICIARIO:

WMS SUPERM DO BRASIL LTDA

NOME FANTASIA:

WMS SUPERM DO BRASIL LTDA

CNPJ: 93.209.765/0001-17

BENEFICIARIO FINAL:

WMS SUPERM DO BRASIL LTDA

CNPJ: 93.209.765/0001-17

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO 81.901

DATA DE VENCIMENTO 26/08/2024

DATA DO PAGAMENTO 19/08/2024

VALOR DO DOCUMENTO 1.642,73

VALOR COBRADO 1.642,73

NR.AUTENTICACAO 3.8E8.D78.E0E.902.946

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Nota Explicativa nº 014/2024

Banco do Brasil – C/C: 42830-2
Recurso Estadual
Agosto/2024

No mês de Agosto, tivemos o pagamento das seguintes tarifas bancárias:

01/08/2024 – Tarifa PIX – R\$11,07

06/08/2024 – Tarifa PIX – R\$10,00

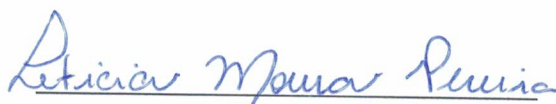
12/08/2024 – Tarifa PIX – R\$10,00

Totalizando R\$31,07

O reembolso foi realizado dia 30/08, mas pelo horário da transação, a saída ficou registrada como dia 02/09.

Sem mais informações.

29 de Outubro de 2024.


Responsável SAICA

FECHAMENTO BANCÁRIO – AGOSTO/2024

Conta Estadual: 42.830-2

SEGUNDA PARCELA				VALOR		R\$ 8.000,00			
		CONSUMO							
TIPO DE DESPESA	VALOR PREVISTO	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor	SALDO	CONCLUSÃO
RH	R\$ 2.104,66	05/ago	R\$ 2.104,66					R\$ 0,00	OK
IMÓVEL	R\$ 4.000,00	09/ago	R\$ 3.300,00					R\$ 700,00	DEVOLUÇÃO
SABESP	R\$ 600,00	01/ago	R\$ 821,82					-R\$ 221,82	TRANS ENTRE CONTAS
ALIMENTOS	R\$ 1.895,34	19/ago	R\$ 1.642,73					R\$ 252,61	TRANS ENTRE CONTAS

Parecer: No plano de trabalho, o desembolso da Sabesp esta provisionado duas vezes, na conta Estadual e na conta Federal. Não era pra ter sido paga desta conta, e sim da Federal. Por tanto efetuamos uma transferência entre contas na data de 29/10 de R\$600,00.

Para cobrir o excedente fizemos uma transferência do banco Itaú (Recursos Próprios) no dia 02/09 na conta Federal por engano, corrigimos a transferência no dia 29/10.

O saldo de Alimentos foi gerado uma nota fiscal única, por isso também houve uma transferência entre contas.



Rua: BORBA GATO Nº. 60
VILA THOMAZINA – CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
CEP: 13230-400– TEL.: (11) 4038-8717
EMAIL: larraiodeluz@uol.com.br

27

ANEXOS

RECURSO ESTADUAL
AGOSTO DE 2024



Dados do Cliente

Agência 4386-9	Conta 42830-2
Cliente ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA	CNPJ 68.003.193/0001-78

Resumo do mês - Agosto/2024

Saldo bruto em 31/07/2024	R\$ 14.175,26
Aplicações no mês:	R\$ 0,00
Resgates líquidos no mês:	R\$ 7.900,28
IR sobre resgates no mês:	R\$ 1,40
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,33
Rendimentos no mês:	R\$ 7,42
Saldo bruto em 30/08/2024:	R\$ 6.280,67

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
31/07/2024	Saldo Anterior	R\$ 14.170,34	R\$ 4,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01/08/2024	Resgate	R\$ 832,40	R\$ 0,65	R\$ 0,13	R\$ 0,03	R\$ 832,89
05/08/2024	Resgate	R\$ 2.103,25	R\$ 1,81	R\$ 0,40	R\$ 0,00	R\$ 2.104,66
08/08/2024	Resgate	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
09/08/2024	Resgate	R\$ 3.224,69	R\$ 3,29	R\$ 0,74	R\$ 0,00	R\$ 3.227,24
09/08/2024	Resgate	R\$ 72,75	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 72,76
12/08/2024	Resgate	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
19/08/2024	Resgate	R\$ 1.642,25	R\$ 0,90	R\$ 0,13	R\$ 0,29	R\$ 1.642,73
30/08/2024	Saldo Final	R\$ 6.275,00	R\$ 5,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.



IMOBILIARIA ARGEMIRO E GEOVANI
Creci: 49. 213 / 177.868/ Fone: 4039-5757

Rua: Maria Maiolino de Souza n.º 14 Centro Campo Limpo Paulista.
e-mail: imobiliariaaquario@hotmail.com

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

I - DAS PARTES

Os signatários deste instrumento de um lado, a **Sra. CILMARA MATHEUS TOMAC**, brasileira, casada, advogada, ela portadora do **RG N° 8.031.243-36 SSP/SP e CPF N° 022.088.208-86**, residente e domiciliado em Camp Limpo Paulista - SP. E de outro lado a **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA**, inscrita no **CNPJ 68.003.193/1000-78**, com sede a Rua: nove de julho n° 260 Vila Imape Campo Limpo Paulista, neste ato representada pela Sra. **ANA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA**, brasileira, casada, do lar, ela portadora do **RG N° 13.019.367 SSP/SP e CPF N° 867.737.988-68**, residente e domiciliado à Rua: Noel Rosa n° 102 Vila Olímpia Campo Limpo Paulista - SP; Têm justo e contratado, na forma de direito, o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

II - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1) O primeiro nomeado, aqui chamado **O LOCADOR**, sendo proprietário de 1(uma) casa com edícula, sendo a casa principal com 03 dormitório, sala, cozinha, 01 banheiro, área de serviço interna, 2 (duas) garagens, 01 banheiro fora (área de serviço) + (mais) Edícula com 01 Escritório, Sala, Cozinha, Banheiro, área de serviço e quintal sito à Rua: Borba Gato n° 60 Vila Thomazina CEP: 13230-400, Campo Limpo Paulista -SP. Loca-o ao segundo aqui designado **O LOCATÁRIO**, mediante as condições adiante estipuladas.

III - DO PRAZO

O prazo de locação é de **48 (QUARENTA E OITO) meses**, a partir de **25 de JUNHO de 2022** a terminar em **25 de JUNHO de 2026**, data em que os LOCATÁRIO(S) se obriga (m) a restituir o imóvel completamente desocupado, sob pena de não o fazendo se sujeitar (em) ao despejo e demais punições previstas na legislação em vigor.

IV - DO VALOR DO ALUGUEL

a) O aluguel ora convencionado é de **R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)**, que os LOCATÁRIOS se compromete(m) a pagar pontualmente até o dia **30** de cada mês; os pagamentos deverão ser efetuados no escritório encarregado do Recebimento (**IMOBILIARIA ARGEMIRO E GEOVANI, RUA MARIA MAIOLINO DE SOUZA n.º 14 CENTRO CAMPO LIMPO PAULISTA**) ou Via depósito, PIX ou transferência Banco Itaú 341 Agência 8441 Conta Corrente 09840-0 CNPJ 25348815/0001-97 (CHAVE PIX) Geovani Casamassa Fonseca.

NOTA: Caso o locatário venha pagar o aluguel através de cheque, o mesmo terá que desmembrar o valor correspondente à Administração Imobiliária (**10% do valor do mesmo**).

b) Ultrapassando a data, o(s) LOCATÁRIO(S) incorrerá(ão) **na multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do aluguel, sem prejuízo de cobrança de despesas de expediente, tudo acrescido de juros e atualização monetária, segundo a inflação ocorrida no período.

c) No caso do vencimento do aluguel recair no sábado, domingo ou feriado, a data de vencimento será prorrogada para o primeiro dia útil seguinte;

d) Os eventuais recebimentos após o vencimento com dispensa de multa moratória e eventual atualização monetária, bem como os eventuais abonos ou bonificações, mesmo que sucessivos e ao longo de todo o tempo contratual, constituem-se mera liberdade do(a) LOCADOR(A)(ES), não gerando qualquer direito ou privilégio de uso e costume em favor do(s) LOCATÁRIO(S), podendo estas liberalidade serem suspensas em qualquer ocasião, prevalecendo o estipulado nas cláusulas contratuais;

e) O reajuste de aluguel terá a periodicidade mínima estabelecida pelo Governo Federal (IGPM), reajuste este, em função do índice de variação de preços autorizados pelo Governo e que reflita a inflação do período, pelo prazo em que tais disposições estiverem em vigor. Após este prazo, o reajuste do aluguel será corrigido sempre e assim que a inflação acumulada tiver atingido 10% (dez por cento), conforme critérios e disposições estabelecidas pelos órgãos governamentais ou legislação em vigor quanto a índices de reajuste, os quais, no caso, passarão a fazer parte do presente contrato.

f) Por força de disposição legal, retro referida, quanto à periodicidade mínima de reajuste, o aluguel mensal será reajustado **ANUALMENTE**, conforme estabelecido no "capuz" desta cláusula, pelo tempo em que vigorar tal disposição No caso de haver alteração legal da periodicidade ANUAL de reajuste, durante a vigência do presente contrato, prevalecerá sempre a mínima que for estabelecida em lei ou órgãos governamentais e, em caso de extinção das periodicidade legalmente impostas, passará a vigor, pela inflação acumulada de 10% (dez por cento), conforme letra "e".

Assinatura

V - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

Os impostos municipais PREDIAL, TERRITORIAL e outros que incidirem sobre o imóvel, exceto a taxa de coleta de lixo e extintores de incêndio, AVCB Bombeiros, objeto deste contrato, bem como as DESPESAS DE CONDOMÍNIO, serão pagas pelo(s) LOCADORES(S), até o término do presente contrato, ficando estabelecido o mesmo no caso de prorrogação ou renovação contratual;

Obs: Os possíveis débitos anteriores com aviso de corte de água RGI e energia COD do imóvel locado, não são de responsabilidade da imobiliária assim deverão ser pagos pelo mesmo, e ao apresentar as contas pagas irão ser reembolsados no ato.

a) O(s) LOCATÁRIO(S) se obriga(m)a entregar imediatamente ao(s) LOCADOR(ES), ou seu representante legal, assim que recebidos, os documentos de cobrança de tributos e encargos condôminas, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridades públicas, ainda que dirigida a ele(s) LOCATÁRIO(S), sob a pena de, sem prejuízo da pena de infração contratual, responder(em) pôr perdas e danos.

b) As contas, taxas ou tarifas de água, luz, gás, telefone, internet e **taxa de coleta de lixo municipal**, etc. ficam a cargo e inteira responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S), e seus não pagamentos, nas épocas determinadas, acarretarão a rescisão deste contrato.

c) O(s) LOCATÁRIO(S) se obriga(m) a cada 03 (três) meses, apresentar as taxas e tarifas descritas na letra "b" devidamente quitadas, representando tal omissão infração contratual.

d) A inadimplência no pagamento dos encargos mencionados na cláusula V, bem como na letra "b", além de acarretar a rescisão do contrato, conforme os termos do Art. 9º da Lei nº 8.245/91, incidirá multa de 10 % (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, segundo a inflação ocorrida no período, calculada pelo índice de preços gerais autorizados pelo governo, sobre o montante que tiver sido despendido pelo(s) LOCADOR(ES) na quitação dos débitos referentes aos supra - referidos encargos, contados desde a data do dispêndio, até a data do efetivo pagamento.

e) O(s) LOCATÁRIO(S) se obriga(m) a guardar todas as contas originais referentes ao consumo de água, luz, telefone, esgoto, etc., devidamente quitadas para assim serem entregues no acerto final, quando da entrega das chaves do imóvel.

VI - DAS CONDIÇÕES E USO DO IMÓVEL

O(s) LOCATÁRIO(S) salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga(m)se pôr todas outras, devendo trazer o imóvel ora locado em boas condições de higiene, limpeza e pintura, com os aparelhos sanitários e de iluminação, telhados, calhas, condutores, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, mantendo-os permanentemente em perfeito estado de conservação e funcionamento, obrigando-se à sua manutenção e reparos para assim restitui-lo quando findo ou rescindido este contrato, sem direito à retenção ou indenização ou quaisquer benfeitorias ou acessões que tenha(m) realizadas, ainda que necessárias, ainda que necessárias, às quais ficarão desde logo incorporadas ao mesmo.

a) Obrigam-se ainda o(s) LOCATÁRIO(S) a satisfazer(em) todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der(em) ~~sa~~, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações no imóvel sem autorização escrita do(s) LOCADOR(ES) ou seu representante legal.

b) O(s) LOCATÁRIO(S) desde já faculta(m) ao(s) LOCADOR(ES) ou seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel locado mediante combinação prévia de dia e hora. No caso do imóvel locado ser colocado à venda, o(s) LOCATÁRIO(S), após ciência pôr escrito, permitirão que os interessados na compra o visitem em dia e hora previamente indicados pelo(s) LOCADOR(ES), ou pelo corretor de venda;

c) No caso de desapropriação do imóvel locado, fica(m) o(s) LOCADOR(ES) desobrigado(s) pôr todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao(s) LOCATÁRIO(S), tão somente, a faculdade de haver do Poder Desapropriaste a indenização a que porventura tiver(em) direito;

d) Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o(s) LOCATÁRIO(S) abandonar(em) o imóvel ou pedir(em) a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial que apure estar a construção ameaçada de ruína;

e) Quaisquer danos ocasionados ao imóvel e às suas instalações, bem como as despesas às quais o proprietário for obrigado a fazer, pôr eventuais modificações feitas pelo(s) LOCATÁRIO(S) mesmo que tenham sido consentidas, não ficam compreendidas nem compensadas com a multa da cláusula VIII, devendo serem pagos a parte, os quais serão também de responsabilidade do(s) fiador(es), estendendo-se mesmo a eventual rescisão, término do contrato ou entrega das chaves;

f) Havendo regulamento especial para o imóvel imposto pela Administração, ou pôr convenção condominal, o(s) LOCATÁRIO(S) se obriga(m) a observá-lo integralmente como mais uma cláusula deste contrato e do qual passará a fazer parte integrante. De qualquer forma, não pode(m) o(s) LOCATÁRIO(S) infringir as normas referentes ao direito de vizinhança, no que se refere ao sossego e respeito a seus vizinhos;

Womac

g) É de exclusiva responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S) quaisquer danos que venham a ser causados a terceiros, inclusive aos vizinhos, sejam pelo(s) próprios, seus hóspedes ou pessoas que de qualquer forma tenham relação com o(s) mesmo(s);

h) Integra o presente contrato, um TERMO DE VISTORIA INICIAL no qual se descrevem as condições em que se encontram o imóvel, seus pertences e acessórios, condições estas a serem observadas por ocasião do término do contrato e/ou entrega das chaves, termo este que também é assinado pelo(s) fiador(es) e cuja responsabilidade a ele(s) é extensiva;

i) O(s) LOCATÁRIO(S) se compromete(m), por ocasião da devolução das chaves, a acompanhar a vistoria e a assinar em conjunto o respectivo TERMO DE VISTORIA FINAL;

j) Caso não seja cumprido o disposto no item anterior, ou no caso de abandono do imóvel, a VISTORIA FINAL será feita pelo(s) LOCADOR(ES) ou seu representante legal, juntamente com duas testemunhas, considerando-se como verdadeira a descrição que ficar constando no TERMO, ficando aceitas pelo(s) LOCATÁRIO(S) as condições ali descritas, assumindo o(s) mesmo(s) toda a responsabilidade pelos reparos e/ou indenizações, segundo os orçamentos apresentados pelo(s) LOCADOR(ES). Continuarão o(s) LOCATÁRIO(S) e FIADOR(ES) responsáveis pelo pagamento da indenização correspondente ao aluguel e encargos até a ultimização dos reparos e colocação do imóvel em condições anteriores à locação;

k) O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente para **USO RESIDENCIAL** do(s) LOCATÁRIO(S) e sua família, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do(s) LOCADOR(ES) ou de seu representante legal;

l) Tratando-se de imóvel de fim exclusivamente **RESIDENCIAL** dos LOCATÁRIO(S) e sua família, fica desde já estabelecido que no mesmo irão residir pessoas.

m) No caso de prédio residencial, com poço e bomba para água com motor, as respectivos encargos de limpeza, manutenção e reparos ficarão por conta do(s) LOCATÁRIO(S);

n) A colocação de quadros e adornos nas paredes somente poderá ser feita com uso de furadeira com buchas entre os azulejos, de ganchos de metal apropriados para esse fim;

o) Fica proibido a colocação de antenas para rádios ou televisores no telhado do imóvel, bem como cabos, estirantes, etc.; até então só com autorização do locador.

p) A simples devolução das chaves pelos(s) LOCATÁRIO(S) e eventual recebimento das mesmas pelo(s) LOCADOR(ES) ou de seu representante legal não representa de que o imóvel esteja sendo entregue em condições de conservação apontadas no TERMO DE VISTORIA INICIAL. Tal fato somente é comprovado através do TERMO DE VISTORIA FINAL COMPARATIVA, o qual, determina a existência ou não da responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S) e FIADOR(ES), assumindo estes todos os encargos que advierem conforme cláusula VI, letra "J";

q) O(s) LOCATÁRIO(S) também não pode(m) sublocar, emprestar ou ceder, a parentes, amigos ou terceiros, o imóvel no seu todo ou em parte, sem preceder do consentimento por escrito do(s) LOCADOR(ES) ou seu representante legal, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja livre e desocupado no término do presente contrato;

r) De total responsabilidade dos LOCATÁRIOS, a partir da entrega das chaves, toda e qualquer manutenção no imóvel, elétrica, hidráulica, telhados, calhas, furos, pintura, louças, portas, janelas, chaves, tudo que indique sobre o imóvel.

Obs: na entrega das chaves o Locatário, terá de pintar o imóvel total interno e externo com profissional indicado pela intermediária;

VII- DAS GARANTIAS

Assina(m) o presente, na qualidade de **FIADOR (ES)** e principais pagadores, solidariamente com o(s) LOCATÁRIO(S) por todas as obrigações exaradas neste contrato, a **Sra. ANA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA**, brasileira, casada, professora, ela portadora do **RG Nº 13.019.367-7 SSP/SP** e **CPF Nº 867.737.988-68**; e seu esposo o **Sr. CANDIDO PAES DE ARRUDA FILHO**, brasileiro, casado, ele portador do **RG Nº 11.526.781-5 SSP/SP** e **CPF Nº 963.024.028-91**, ambos residentes e domiciliados à Rua: Noel Rosa nº 102 Vila Olímpia Campo Limpo Paulista - SP; cuja responsabilidade, perdurará até a real e efetiva entrega das chaves do imóvel locado, embora ultrapassado o prazo do contrato e haja reajustamento dos aluguéis, quer legal ou por acordo entre as partes.

A) O(s) LOCATÁRIO(S) se comprometem a comprovar, sempre que for solicitado pelo(s) LOCADOR(ES) ou seu representante legal, a capacidade de garantia de seu(s) FIADOR(ES) obrigando-se, inclusive, a comunicar(em) a garantia referida na letra "e";

b) O(s) LOCATÁRIO(S), desde já nomeiam e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) fiador(es) nomeados na cláusula VII, e, na eventual substituição deste(s) por aquele(s) que virem a ser solidários FIADOR(ES) em nome do(s) LOCATÁRIO(S) receber(em) notificações, intimações e interpelações, quer judiciais ou

Assinatura

extrajudiciais, citações judiciais nas ações propostas contra o(s) LOCATÁRIO(S) relativas à presente locação, podendo ainda os mesmos representá-los perante qualquer juízo, foro ou tribunal, em todos os atos como se fora os próprios afiançados;

c) No caso de morte, falência ou insolvência, desfalecimento de garantia real, ausência ou mudança dos FIADOR(ES), para fora da comarca, o(s) LOCATÁRIO(S) serão obrigado(s) a dar(em) dentro de 30 (trinta) dias, substituo idôneo a juízo do(s) LOCADOR(ES) ou seu representante legal, sob a pena de ficar caracterizada infração contratual e conseqüente rescisão do contrato, sem prejuízo da multa da cláusula VIII;

d) Os FIADOR(ES) renuncia(m) expressamente aos benefícios do novo código civil brasileiro Art.º 827, 835, 837 e 839, e ao benefício de ordem;

e) Foi apresentado neste ato pelo(s) FIADOR(ES) a Escritura Definitiva de Venda e Compra do Imóvel de com Matrícula nº () de sua(s) propriedade(s), devendo tal propriedade ser comprovada por Certidão Negativa de alienação ônus de que o mesmo se encontra livre e desembaraçado de quaisquer vínculos, dívidas, ônus ou hipoteca, nem estar prometido a cessão ou venda, não podendo ser alienado seja a que título for sem a expressa concordância do(s) LOCADOR(ES) ou seu representante legal.

VIII - DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada a multa de **(05) aluguéis** vigentes na época, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a(s) parte(s) inocente(s) de poder considera(em) simultaneamente cindida a locação, independentemente de qualquer formalidade, não importando o tempo que faltar para o término do prazo contratual, mesmo no caso de prorrogação, quando ocorrer, durante esta, a infração contratual, sendo sempre devida por inteiro.

No caso de retomada do imóvel pelo(s) LOCADOR(ES) prevalecerá o "caput" do Art. 4º, o Art.8º e o Art. 47º, incisos I,II,III,IV e V e parágrafos 1º e 2º;

IX - DA EXONERAÇÃO

Caso a rescisão deste contrato na retirada do imóvel(eis) dos corretores ARGEMIRO E GEOVANI creci nº 49.213, creci nº 177.868, pelo(a) **PROPRIETÁRIO(A)**, na vigência deste contrato, o(a) PROPRIETÁRIO(A) pagará a título de ressarcimento aos CORRETORES ARGEMIRO E GEOVANI, creci nº 49.213, creci nº 177.868, o equivalente a 03 (três) alugueis conforme clausula (VIII) mais a taxa de administração de 10% ate a data final do contrato de locação, calculada sobre o valor do aluguel pactuado entre as partes, conforme descrito neste contrato.

X - DA COMISSÃO DA IMOBILIARIA.

Os (A) Locadores, obriga-se e compromete-se a pagar a IMOBILIARIA ARGEMIRO E GEOVANI, creci nº 49.213, creci nº 177.868, a importância de R\$: 3.3000,00 (três mil e trezentos reais), a título de comissão imobiliária pela intermediação do presente negocio ou seja o 1º (primeiro) aluguel cujo pagamento deste, Dara plena, rasa, geral e irrevogável quitação, de pagos e satisfeitos, para nada reclamar, observada e devida compensação.

XI - DA ENTREGA DAS CHAVES.

O Aluguel adiantado hora convencionado neste contrato conforme clausula "IX", tem validade de 30 (Trinta Dias), quando a IMOBILIARIA ARGEMIRO E GEOVANI, creci nº 49.213, creci nº 177.868, for avisada com antecedência de 30 (Trinta Dias); Caso não ocorra esse aviso o Locatário terá que pagar o aluguel por seu total e mais os dias que ultrapassarem a data de entrega das chaves.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Tudo quanto for devido em razão deste contrato, será cobrado em processo executivo ou ação apropriada, correndo por conta do(s) devedor(es), além do principal e a multa, todas as despesas judiciais, extrajudiciais, acrescidos de juros, atualização monetária, aplicando-se a inflação ocorrida no período, calculada pelo índice de variação de preços gerais autorizado pelo governo e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios. Este percentual será reduzido para 10% (dez por cento), se a responsabilidade for liquidada amigavelmente; Independentemente de qualquer procedimento judicial, ou extrajudicial, não podendo o(s) LOCATÁRIO(S) se opor(em) ao pagamento de tal porcentagem sob pretexto algum, desde que esteja(m) em atraso no(s) pagamento(s) de aluguel(is), encargos devidos, ou infração contratual;

a) Trinta dias antes a do vencimento do presente contrato, o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(ão) procurar o representante legal do(s) LOCADOR(ES), a fim de saber(em) da renovação ou prorrogação do mesmo, ocasião em que, havendo interesse de ambas as partes, o novo aluguel será combinado de comum acordo;

b) Na entrega das chaves, os LOCATÁRIO(S), se compromete(m) a avisar com (30) trinta dias de antecedência a imobiliária, sob pena de o não fazendo, pagar o aluguel seguinte.

B1) Qualquer reclamação, solicitação ou pretensão do(s) LOCATÁRIO(S) com referência ao imóvel locado, deverá ser encaminhado, sempre por escrito, ao representante legal do(s) LOCADOR(ES);

Uperuu

39

c) Os LOCATÁRIO(S) desde já concorda(m) que, em atraso no pagamento do aluguel acima do 15º dia da data de vencimento, o mesmo somente poderá ser pago no Departamento Jurídico da, encarregado da cobrança de alugueis atrasados, observando-se o disposto no "In fine" da cláusula IX, retro;

d) As eventuais dúvidas e tudo o quanto não está convencionado no presente contrato de locação, serão resolvidos segundo o que estabelece a Lei nº 8.245/91 e o Código Civil Brasileiro;

e) As citações, intimações e notificações do(s) LOCATÁRIO(S) e/ou FIADOR(ES) poderá(ao) ser cumpridas através dos serviços de correio e telégrafo, mediante carta registrada com AR, segundo o inciso Art. 58 da Lei nº 8.245/91;

f) Fica estabelecido que, a atualização monetária previstas nas cláusulas retro, nos casos de atraso no pagamento de aluguel, encargos e outras obrigações pecuniárias constantes no contrato, será segundo a variação do índice IGP-M apurado e calculado "próstata temporária", pela média diária anterior à quitação dos débitos;

g) No caso de extinção do índice acima, será adotado um outro mediante mútuo acordo, e na falta deste, será adotado o que resultar da média do INPC e IGP-DI

XIII- DA RESPONSABILIDADE

Assume os locatários e fiadores a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade de sua assinatura, e pela autenticidade dos documentos exibidos e veracidade das informações prestadas.

XIV - DA OBSERVÂNCIA À LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

a) O LOCATÁRIO declara expresso CONSENTIMENTO que o LOCADOR irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

XV - DO SEGURO CONTRA INCENDIO, VENDAVAL E DANOS ELÉTRICOS

a) O LOCATÁRIO fica desde já obrigado a assegurar o imóvel, contra riscos de incêndio e intemperes ou algum tipo de acidente pelo valor de restituição do contrato de seguro, devendo, em caso de sinistro, indenização a ser integralmente repassado ao LOCADOR para aplicação no refazimento da construção, respondendo em caso contrário com as condições previstas no art. 1208 do Código Civil, devendo ainda entregar ao LOCADOR ou a seu representante a apólice em vigor.

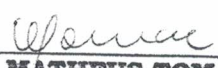
XVI - DO FORO CONTRATUAL

Fica desde já estabelecido o foro da cidade de Campo Limpo Paulista, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, pôr assim estarem certos e contratados, assinam o presente contrato em **03 (TRÊS)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

LOCADOR:

CAMPO LIMPO PAULISTA 25 DE JUNHO DE 2022.

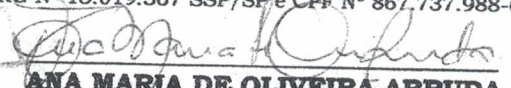

CILMARA MATHEUS TOMAC

LOCATÁRIOS:

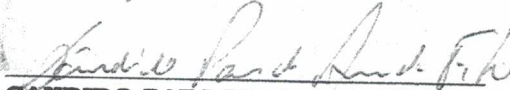

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

ANA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA
RG-Nº 13.019.367 SSP/SP e CPF Nº 867.737.988-68

FIADOR:


ANA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA

Testemunhas:


CANDIDO PAES DE ARRUDA FILHO

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo Colaboração 001/21

Ass: Ass: aia

Responsável SAICA

